

PUBLICADO NO DOM/ES  
20 MAIO 2022

Em: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 312/2022**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO, NO EXERCÍCIO DE 2021, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Espírito Santo, no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, Lei n.º 4.320/64 de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**DECRETA:**

Art. 1º -- Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado e liquidado no exercício de 2021, inscrito em Restos a Pagar Processados, no balanço geral do Município de Guarapari, a saber:

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI:

EXERCÍCIO DE 2021:	
Empenho nº 2761	1.000,24
Liquidação nº 3749	
<b>TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2021</b>	<b>R\$ 1.000,24</b>

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari-ES, 11 de maio de 2022.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL**